

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017

Ofício nº 1253/2017/CA



**À**  
**Exma. Sra. Márcia Ventura Machado**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
**Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG**  
Endereço: Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia  
Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900

Ref.: Edital de Concorrência nº 1/2017

O Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.465.170/0001-68, com sede à Rua Conde de Irajá, nº 13, loja 5, Vila Mariana, São Paulo/SP – CEP: 04119-010, por meio de seu representante legal, Sr. Paulo Guilherme Corrêa Silva Júnior, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, tempestivamente à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do edital em referência, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir

### **I – DOS FATOS**

O impugnante, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e, ao verificar as condições para participação do pleito em tela, deparou-se com as exigências formuladas no Anexo V – EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, Item 1 – QUANTIDADE DE CONCURSOS REALIZADOS que diz:

*"ITEM 1 - QUANTIDADE DE CONCURSOS REALIZADOS*

<b>Concurso</b>	<b>Máximo de pontos</b>
<i>Até 10 concursos</i>	5
<i>De 11 a 20 concursos</i>	20
<i>Acima de 20 concursos</i>	40
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>

**[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)**

Tel / Fax: 11 3664-7878 | [nossorumo@nossorumo.org.br](mailto:nossorumo@nossorumo.org.br)

Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010

*Observação 1: Somente serão considerados atestados referentes a concurso envolvendo, cumulativamente, a disputa de pelo menos 9 (nove) cargos e inscrição de pelo menos 15.000 (quinze mil) candidatos. (Grifo nosso)*

*Observação 2: Relativamente a este critério, as licitantes obterão nota apenas em uma das 3 (três) hipóteses, não se promovendo soma pelo fato de se apresentar mais de 20 (vinte) atestados passíveis de serem considerados. (Grifo nosso)*

*Observação 3: Os quantitativos de cargos colocados em disputa e de candidatos inscritos deverão, necessariamente, estar explicitados em cada atestado apresentado, não sendo permitida a soma de atestados para obtenção de qualquer desses quantitativos exigidos.” (Grifo nosso)*

## II – DO DIREITO

Mediante exigência de pontuação de quantidade de concursos realizados atrelada a quantidade mínima de candidatos, a impugnante considera que existe um excesso na exigência, uma vez que o próprio edital pontua separadamente no Item 2 e no Item 3 do mesmo anexo a quantidade de candidatos inscritos e a quantidade de cargos por concurso, respectivamente. Esse excesso se mostra ilegal, uma vez que direciona o certame para empresas que possuam uma quantidade maior de concursos com maior número de candidatos inscritos. A Lei nº 8.666/93 é bem clara nesse sentido quando afirma no art. 44 §1º que diz:

*§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.*

Além do mais, as observações contidas no supramencionado item impedem o somatório de atestados, contrariando a decisão da Corte de Contas (BRASIL, TCU, 2013ª) que afirma:

*"Determinação à ApexBrasil para que inclua, em edital, **dispositivo que permita expressamente o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica** e se abstenha de incluir as seguintes exigências restritivas à competitividade (...)" (Grifo nosso)*

### **III – DO PEDIDO**

Levando em consideração os fatos e direitos apresentados, solicitamos, ante os argumentos demonstrados, que a presente impugnação seja julgada procedente, com efeito para:

- a) Retificação do Item 1 do Anexo V do edital, retirando as exigências exacerbadas acima demonstradas sobre número de cargos e candidatos no item que solicita quantidade de concursos e permitindo a somatória de atestados permitindo assim a livre concorrência e igualdade entre as concorrentes, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93, determinando sua republicação.
- b) Caso não reconhecida a retificação, declarar nulo o presente edital e todos os atos decorrentes deste, conforme art. 49, da Lei nº 8666/93.

Termos em que, pede deferimento.

**Paulo Guilherme Corrêa Silva Júnior**  
Gerente Executivo



LIVRO: 111--

PÁGINA: 343/344--

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**

**SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM**, que no ano de dois mil e catorze (2014), aos oito (08) dias do mês de abril do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim escrevente autorizada e da 3ª Substituta, compareceu como outorgante: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, CNPJ/MF. 11.465.170/0001-68, com sede na Rua Conde de Irajá, n.º 13, loja 05, no Bairro Vila Mariana, nesta Capital, com seu Estatuto Social, registrada no 10º Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob n.º 20.523, em sessão de 10/09/2010, neste ato representada nos termos do artigo 23º e seus itens de seu Estatuto Social, do qual foi extraída uma cópia autenticada que fica arquivada neste Registro na Pasta n.º 52, sob n.º 46, por seu **Presidente**, o Sr. **MARCELLO CIRINO SOBRINHO**, RG. 20.862.729-7-SSP/SP, CPF/MF. 136.841.648-95, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente na Rua Barão de Tatuí, n.º 369/371, apto. 302, nesta Capital, eleito pela Ata de Reunião Conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal Consultivo, realizada dia 15/12/2013, registrada no 10º Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob n.º 29.584, em sessão de 25/03/2014, **com mandato a expirar em 14/12/2017**, que declara ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração de seu Estatuto Social da mesma, posterior aos seus atos societários supra citados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastante procurador: o Sr. **PAULO GUILHERME CORRÊA SILVA JÚNIOR**, RG. 22.937.083-4-SSP/SP, CPF/MF. 263.331.618-29, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, domiciliado e residentes na Rua Dr. José Manuel, n.º 97, nesta Capital, com os mais amplos e gerais poderes para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em quaisquer estabelecimentos de crédito, oficiais ou particulares, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A., podendo assinar, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, confirmar saldos e extratos de contas, expedir e receber ordens de pagamentos, autorizar débitos e transferências, requisitar talões de cheques, solicitar cartão magnético, registrar a respectiva senha; fazer aplicações no mercado financeiro, assinar contratos, passar recibos e dar quitação; emitir e endossar notas promissórias, duplicatas, passar recibos e dar quitação; autorizar protesto e retirada de protesto, passar recibos e dar quitação; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias em geral, cartórios, Junta e Associação Comercial, INSS, Aeroportos, Alfândegas, INFRAERO, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Companhias Telefônicas, Companhias Telefônicas Móvel Celular, VIVO, CLARO, OI, TIM, NEXTEL, Ministério do Trabalho, Delegacia do Trabalho, Justiça do Trabalho e onde necessário seja a apresentação de procuração, interpor recursos, concordar, discordar, fazer acordos, passar recibos e dar quitação; admitir e demitir empregados da outorgante, fixando-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas carteiras profissionais, podendo ainda representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, fazer acordos, concordar, discordar, desistir, recorrer de decisões, obter vista em processos, passar recibos e dar quitação; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, retirar e desembaraçar mercadorias e encomendas da outorgante, "collis postaux", assinando todos os documentos necessários, passar recibos e dar quitação; participar licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilões, pregões, pregões eletrônicos, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas, ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais; impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" e os especiais que se fizerem necessários, enfim, praticar todos os demais atos ao completo desempenho da presente procuração, **QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017 e NÃO**



10732602450452 000026193-7

D-06974 D-01368

RUA CONSELHEIRO BROTEIRO 879 STA CECILIA  
SÃO PAULO SP CEP 01232-010  
FONE: 11-36678642 FAX: 11-36268302





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

**PODERÁ SER SUBSTABELECIDA.** Assim disse, dou fé, a pedido lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lido e aceito, outorga e assina. **TODOS OS DADOS DO PROCURADOR FORAM FORNECIDOS PELO PRESIDENTE DA OUTORGANTE, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZA POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 081/2014 - Custas: Desta R\$102,44 - IPESP R\$21,57 - Ao Estado R\$29,12 - FRC R\$5,39 - TJ R\$5,39 - Santa Casa R\$1,02 = **TOTAL R\$164,93**) Eu, Elda Gouveia da Silva, escrevente autorizada, lavrei. Eu, Márcia Helena Marone, 3ª Substituta, subscrevo. (ass.) **MARCELLO CIRINO SOBRINHO**. Nada mais: Traslada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, 3ª Substituta, subscrevo, conferi e assino-----

São Paulo, 08 de abril de 2014.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade.

**MÁRCIA HELENA MARONE**  
3ª SUBSTITUTA



1ª VIA  
ISENTO DE SELOS